



LEI Nº2.039 de 13 de Maio de 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no montante de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para Realização de Eventos Esportivos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0039 – Esporte para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.047 – Realização de Eventos Esportivos
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0039 – Esporte para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.047 – Realização de Eventos Esportivos
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0004 – ROYALTIES
VALOR:	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Maio de 2015.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal